



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 215, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015](#), resolve:

1 – Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do Processo MPF/PRR 3ª Região nº 1.03.000.001475/2022-70, com vistas a verificar a possível violação aos deveres previstos nos incisos I, II, III do artigo 116 da [Lei 8.112/90](#), no artigo 6º, incisos III, IV e VI, da [Portaria PGR/MPU nº 81/2021](#), e no artigo 12, incisos III, IV e VI, da [Portaria PRR/3ªRegião nº 208/2021](#), além da possível incidência às proibições dispostas nos incisos I e XV, do artigo 117 da Lei 8.112/90, além de fatos conexos, bem como outros fatos porventura identificados pela Comissão durante a instrução do processo;

2 – Constituir a comissão disciplinar com os seguintes membros:

I - Presidente: Doutor MARCOS JOSÉ GOMES CORREA, matrícula nº 705, Procurador Regional da República, código MPF-102.01;

II - Membros: Doutor VINICIUS FERNANDO ALVES FERMINO matrícula nº 725, Procurador Regional da República, código MPF-102.01; e ALEXANDRE ODIERNO FERNANDEZ DE ARAMBURO, matrícula nº 26862, Analista do MPU/Direito, código AN-0301.01.

Art. 1º - O Presidente da Comissão será substituído em seus impedimentos eventuais pelos membros, observada a ordem de designação.

Art. 2º - Os integrantes da comissão farão jus à seguinte pontuação no Programa Motivação:

I- Integrantes: 20 (vinte) pontos

§1º A concessão dos pontos será condicionada à efetiva participação dos servidores nos trabalhos desenvolvidos.

§2º A solicitação de pontos apresentada pelo Presidente será analisada pela Secretaria Regional.

§3º As demais solicitações de pontos apresentadas serão analisadas pelo Presidente da comissão.

4 – O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

A presente Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 dez. 2022. Caderno Administrativo. p. 10](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**